



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – N.º 01/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO DE ANALISES CLINICAS
LABORATORIAIS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede na Rua Frei Aleixo, n.º 290, no município de Ibiraiaras, representada pela Responsável Legal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços para apoio ao diagnóstico de análises clínicas laboratorial em pacientes que estão em atendimento de urgência e emergência ou em observação na Autarquia Hospital Municipal São José.

As pessoas jurídicas interessadas em realizar o CREDENCIAMENTO, de acordo com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, poderão apresentar a documentação exigida neste edital, Na Autarquia Hospital Municipal São José, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h30min até às 11h30min e das 13h00min até às 17h00min.

Item	Quantidade estimada anual	Serviços	Valor por chamado
1	600	Contratação de empresa para serviços de coleta, análise biológica e bioquímica de amostras coletadas conforme solicitação médica de pacientes em atendimento na Autarquia Hospital Municipal São José, por chamado	R\$ 225,00

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) interessadas em prestar os serviços, objeto deste edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos (Comissão Permanente de Licitações).

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

b) Cartão CNPJ;



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito com o FGTS;

e) Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 156 de lei Federal 14.133/2021;

f) Documento constando a capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo à disposição, bem como horários);

g) Relação dos profissionais, com as devidas credenciais e demais recursos humanos;

h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 para participar do presente processo;

j) Certificado de regularidade perante o órgão de classe competente em nome do responsável técnico da empresa;

k) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

l) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;

m) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

n) Declaração que aceita os termos e condições estabelecidas nesse edital;

o) Proposta indicando quais serviços irá prestar; (em folha timbrada da empresa, com CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número de conta para depósito).

p) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF/RS) ou no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), bem como outro Conselho de Classe que regulamente profissões que possuam aptidão técnica para o exercício das funções objetivadas por este credenciamento, no âmbito deste Estado.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

q) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao CRF/RS ou CRBM;

r) Comprovação através de declaração ou contrato social da empresa de que o (s) bioquímico ou biomédico (s) é sócio ou funcionário da empresa;

s) Comprovação de que o(s) bioquímico(s) ou biomédico (s) possuem registro no CRF/RS, com apresentação do Certificado de Regularidade do profissional;

t) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede da empresa;

u) Declaração, certificado ou manifesto de transporte de resíduos contaminantes que comprovem o destino final correto dos mesmos.

1.2. ESTE CHAMAMENTO PÚBLICO PERMITIRÁ O CREDENCIAMENTO DE NOVOS INTERESSADOS, DURANTE A SUA VIGÊNCIA.

2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nas dependências da credenciante durante os sete dias da semana, independentemente de horário, a solicitação para a coleta será efetuada via telefone e a credenciada deverá atender a mesma em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação, e o resultado dos referidos exames coletados deverão ser entregues na instituição credenciante o mais breve possível.

2.2. Para a realização dos exames, a Autarquia Hospital Municipal São José emitirá uma solicitação médica com os quais deverão ser realizados, e para qual paciente, sendo que somente serão realizados exames a pacientes que estejam atendimento de urgência e emergência ou em observação.

2.3 - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, será chamada uma empresa em cada mês, ou de 15 em 15 dias, ou de forma ajustada entre as partes fazendo uma rotatividade entre as empresas credenciadas.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

2.4. A Autarquia Hospital Municipal São José reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.5. É vedado o credenciamento de empresas cujos sócios ou profissionais pertencem ao quadro permanente de servidores do Município (Lei Federal n.º 14.133/93, art. 9º, § 1º).

2.6. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

2.7. O teto máximo de chamados realizados por mês, independentemente do número de empresas credenciadas, poderá variar de acordo com as necessidades da Autarquia Hospital Municipal São José, servindo, as quantidades previstas no preâmbulo do presente edital, apenas para fins de estimativa. Não haverá número mínimo de chamados a serem realizados.

2.8. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 2.6, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

2.9. O material utilizado para a coleta é de total responsabilidade da empresa credenciada, e não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

2.10. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual. A mesma deverá enviar mensalmente relatório dos chamados realizado com correspondente relação de pacientes atendidos e seus exames.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de chamados efetivamente realizadas através de prescrições médica solicitadas, multiplicado pelo valor correspondente da tabela.

3.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e após visto do setor administrativo da Autarquia Hospital Municipal São José.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pela mesma a Autarquia Hospital Municipal São José.

4. DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

4.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Autarquia Hospital Municipal São José.

5. DA FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante contrato próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

6. DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei n.º 14.133/2021). Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice do IPCA/IBGE, sempre havendo acordo entre as partes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11 Autarquia Hospital Municipal São José
Unid. Orçamentária:	11.01. Hospital Municipal São José
Projeto/Atividade:	2.079 Manutenção das atividades do Hospital Mun São José
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 - Recursos não vinculados de impostos
Desdobram.	0040 - FMS ASPS

Órgão:	11 Autarquia Hospital Municipal São José
Unid. Orçamentária:	11.01. Hospital Municipal São José



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

Projeto/Atividade:	2.079 Manutenção das atividades do Hospital Mun São José
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1636 - Outras Transferências de Convênios e Ins
Desdobram.	4501 - FMS CUSTEIO - MAC

8. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS:

8.1. Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP n° 3/05.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A **Credenciada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CREDENCIADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

c) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.1.1. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou credenciado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei n.º 14.133/21.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

9.1.2. As penalidades serão registradas no cadastro do credenciado, quando for o caso.

9.1.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.4. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

10. DAS INFORMAÇÕES:

10.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor administrativo da Autarquia Hospital Municipal São José, na Rua Frei Aleixo, n.º 290, pelo telefone 54 99637 5098 ou 99967 9548 ou pelo e-mail hospitalsaojose@ibiraiaras.rs.gov.br.

Ibiraiaras/RS, 02 de Dezembro de 2025.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Laboratório:

1) relação dos serviços que se propõe a realizar:

Item	Tipo de Serviço	Aceitação
1	Contratação de empresa para serviços de coleta, análise biológica e bioquímica de amostras coletadas conforme solicitação medica de pacientes em atendimento na Autarquia Hospital Municipal São José, por chamado	

2) capacidade máxima de atendimento mensal, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento:

3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses:

_____ em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNOSTICO DE ANALISES CLINICAS LABORATORIAIS

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Frei Aleixo, n.º 290, centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.666.020/0001-84, neste ato representada por seu Responsável Legal, **Sr. JOSE CAVAGNOLLO**, doravante denominado **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Contrato de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviço de apoio diagnóstico de análises clínicas laboratoriais em pacientes que estão em atendimento de urgência e emergência ou em observação na Autarquia Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os serviços credenciados por este contrato serão pagos, de acordo com o número de chamados, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

Item	Quantidade	Serviços	Valor por chamado

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Para o pagamento, a CRENCIADA deverá apresentar a nota fiscal de serviço, no último dia útil do mês da prestação dos serviços, as quais serão visadas pelo setor administrativo da Autarquia Hospital Municipal São José, ocorrendo o pagamento até o dia 10 do mês



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

subsequente, em conta bancária da Credenciada a ser fornecida pela mesma a Autarquia Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nas dependências da credenciante durante os sete dias da semana, independentemente de horário, a solicitação para a coleta será efetuada via telefone e a credenciada deverá atender a mesma em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação, e o resultado dos referidos exames coletados deverão ser entregues na instituição credenciante o mais breve possível.

II - Para a realização dos exames, a Autarquia Hospital Municipal São José emitirá uma solicitação médica com os quais deverão ser realizados, e para qual paciente, sendo que somente serão realizados exames a pacientes que estejam atendimento de urgência e emergência ou em observação.

III - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, será chamada uma empresa em cada mês, ou de 15 em 15 dias, ou de forma ajustada entre as partes fazendo uma rotatividade entre as empresas credenciadas.

IV - A Autarquia Hospital Municipal São José reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

V - É vedado o credenciamento de empresas cujos sócios ou profissionais pertencem ao quadro permanente de servidores do Município (Lei Federal n.º 14.133/93, art. 9º, § 1º).

VI - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

VII - O teto máximo de chamados realizados por mês, independentemente do número de empresas credenciadas, poderá variar de acordo com as necessidades da Autarquia Hospital Municipal São José, servindo, as quantidades previstas no preâmbulo do presente edital, apenas para fins de estimativa. Não haverá número mínimo de chamados a serem realizados.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

VIII -. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 2.6, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

IX -. O material utilizado para a coleta é de total responsabilidade da empresa credenciada, e não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

X - A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual. A mesma deverá enviar mensalmente relatório dos chamados realizado com correspondente relação de pacientes atendidos e seus exames.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Autarquia Hospital Municipal São José realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste contrato, que ficará a cargo da administração da Autarquia Hospital Municipal São José, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu contrato final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA;
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pela Credenciante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei n.º 14.133/21). Em caso de prorrogação os valores



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

poderão serão reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE, sempre havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11 Autarquia Hospital Municipal São José
Unid. Orçamentária:	11.01. Hospital Municipal São José
Projeto/Atividade:	2.079 Manutenção das atividades do Hospital Mun São José
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 - Recursos não vinculados de impostos
Desdobram.	0040 - FMS ASPS

Órgão:	11 Autarquia Hospital Municipal São José
Unid. Orçamentária:	11.01. Hospital Municipal São José
Projeto/Atividade:	2.079 Manutenção das atividades do Hospital Mun São José
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1636 - Outras Transferências de Convênios e Ins
Desdobram.	4501 - FMS CUSTEIO - MAC

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A **Credenciada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CREDENCIADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato de credenciamento acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato de credenciamento.**



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

c) A **inexecução do contrato de credenciamento**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou credenciado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do credenciado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fica vinculado ao Edital de Chamamento n.º 01/2025 com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução deste contrato:

- a) XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do contrato;
- b) XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3/05.



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença dos interessados, assinaram o presente contrato, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO
JOSÉ
JOSE CAVAGNOLLO**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Credenciada

xxxxxxxxxxxx
Gestor

xxxxxxxxxxxx
Fiscal



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, análise biológica e bioquímica de amostras coletadas conforme solicitação médica de pacientes em atendimento na Autarquia Hospital Municipal São José.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de apoio ao diagnóstico de análises clínicas laboratorial visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente e auxiliar no diagnóstico de diversas doenças.

2.2. Os exames laboratoriais são essenciais para identificar a causa de sintomas e condições clínicas do paciente, auxiliando no diagnóstico preciso e garantindo a continuidade e eficiência no tratamento dos pacientes, oferecendo suporte para a atividade médica, para o correto diagnóstico e prevenção de complicações do quadro clínico.

2.3. Neste sentido, a contratação de um laboratório de análises clínicas para atender às necessidades da Autarquia Hospital Municipal São José se justifica pela importância de garantir a qualidade e a agilidade na realização dos exames, contribuindo assim para a eficiência e eficácia dos atendimentos prestados à população na instituição.

2.4. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos, torna-se indispensável a contratação de empresa com competência técnica e mão de obra qualificada em oferecer o serviço para apoio em diagnóstico de análises clínicas laboratorial para os pacientes que procuram a Autarquia Hospital Municipal São José para serem atendidos.

3. DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

CRENCIANTE e com anuência da CRENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei n.º 14.133/21). Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE, sempre havendo acordo entre as partes.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nas dependências da credenciante durante os sete dias da semana, independentemente de horário, a solicitação para a coleta será efetuada via telefone e a credenciada deverá atender a mesma em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação, e o resultado dos referidos exames coletados deverão ser entregues na instituição credenciante o mais breve possível.

4.2. Para a realização dos exames, a Autarquia Hospital Municipal São José emitirá uma solicitação médica com os exames quais deverão ser realizados, e para qual paciente, sendo que somente serão realizados exames a pacientes que estejam em atendimento de urgência e emergência ou em observação.

4.3 - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, será chamada uma empresa em cada mês, ou de 15 em 15 dias, ou de forma ajustada ente as partes fazendo uma rotatividade entre as empresas credenciadas.

4.4. A Autarquia Hospital Municipal São José reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.5. É vedado o credenciamento de empresas cujos sócios ou profissionais pertencem ao quadro permanente de servidores do Município (Lei Federal n.º 14.133/93, art. 9º, § 1º).

4.6. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4.7. O teto máximo de chamados realizados por mês, independentemente do número de empresas credenciadas, poderá variar de acordo com as necessidades da Autarquia Hospital Municipal São José, servindo, as quantidades previstas no preâmbulo do presente edital, apenas para fins de estimativa. Não haverá número mínimo de chamados a serem realizados.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

4.8. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 4.5, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.9. O material utilizado para a coleta é de total responsabilidade da empresa credenciada, e não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4.10. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual. A mesma deverá enviar mensalmente relatório dos chamados realizado com correspondente relação de pacientes atendidos e seus exames.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de chamados efetivamente realizadas através de prescrições médica solicitadas, multiplicado pelo valor correspondente da tabela.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e após visto do setor administrativo da Autarquia Hospital Municipal São José.

5.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pela mesma a Autarquia Hospital Municipal São José.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários a execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Autarquia Hospital Municipal São José.

6.2. O material utilizado para a coleta é de total responsabilidade da empresa credenciada, e não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

6.3. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual. A mesma deverá enviar mensalmente relatório dos chamados realizado com correspondente relação de pacientes atendidos e seus exames.